

CONSTRUTORA TENDA S.A.
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 09 de abril de 2019

1. Data, Hora e Local: Aos 09 de abril de 2019, às 14 horas, na sede social da Construtora Tenda S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, Centro, CEP 01012-001.

2. Convocação e Presença: Presentes os conselheiros Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente) José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Rodolpho Amboss e Flavio Uchôa Teles de Menezes, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretária da reunião, Nadia Linardi Luchiari.

3. Mesa: Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Nadia Linardi Luchiari.

4. Ordem Do Dia: Análise e deliberação acerca do programa de recompra de ações da Companhia.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração decidiram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso "b", da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, da ICVM nº 567/15 e do artigo 21(r) do Estatuto Social da Companhia, o programa de recompra de ações de emissão da Companhia, mediante o qual a Companhia adquirirá até 10.379.362 (dez milhões, trezentas e setenta e nove mil, trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua emissão, conforme detalhado no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480 constante do Anexo I à presente, que é ora apresentado e aprovado pelos membros do Conselho de Administração, e que será objeto de divulgação ao mercado através de Fato Relevante. A aquisição objeto do programa ora aprovado poderá ser feita no prazo de até 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2019 e término em 09 de

abril de 2020, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e a quantidade a ser adquirida, sempre dentro dos limites autorizados.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos presentes. Assinaturas – Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente); Nadia Linardi Luchiari (Secretária). Conselheiros: Claudio José Carvalho de Andrade, José Urbano Duarte, Mauricio Luis Luchetti, Mario Mello Freire Neto, Eduardo Ferreira Pradal, Flavio Uchôa Teles de Menezes e Rodolpho Amboss.

Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.

Nadia Linardi Luchiari
Secretária

ANEXO I

Anexo 30-XXXVI NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

As ações da Companhia adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações serão mantidas em tesouraria com o objetivo de maximizar valor aos acionistas da Companhia ao permitir administração mais eficiente da estrutura de capital. A Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria, cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações dos planos de opções de ações e dos planos de remuneração baseados em ações dirigidos a executivos e conselheiros.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) em circulação: 103.793.618 (conforme definição do Art. 8º, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567/15);

(ii) em tesouraria: 8.810.076.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 10.379.362 ações ordinárias de sua própria emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

Não aplicável.

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento)**
- c. superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não aplicável (quantidade de ações que serão adquiridas não será suficiente para afetar a composição do controle acionário).

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º desta Instrução;

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável. Decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação será tomada oportunamente. Eventuais recursos auferidos serão utilizados na operação da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Até 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2019 e término em 09 de abril de 2020.

Em cumprimento ao estabelecido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 3/2019, a Companhia esclarece que realizará aquisições de ações, dentro do período acima mencionado, sempre às segundas, quartas e sextas-feiras, de modo que os administradores e membros dos comitês consultivos da Companhia poderão realizar negociações com ações de emissão da Companhia, durante o período acima mencionado, às terças e quintas-feiras.

Esse mecanismo impedirá que os negócios realizados pela Companhia (i) tenham por contraparte seus diretores e membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal ou membros de comitês; e (ii) produzam efeitos atípicos sobre preço, volume ou liquidez, que possam ser aproveitados por diretores, membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal ou membros dos comitês consultivos da Companhia em suas negociações com demais participantes do mercado.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

(1) BTG Pactual CTVM S.A.; (2) XP Investimentos CCTVM S.A.; e (3) Bradesco S.A. CTVM

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Os recursos disponíveis a serem utilizados correspondem ao montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar e da reserva especial de dividendo não distribuído, conforme aplicável e observado o disposto na ICVM 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que o programa de recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de lucros acumulados, segregados os valores correspondentes a (i) 5% (cinco por cento) que serão destinados à constituição da reserva legal e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Ademais, considerando que o programa de recompra de ações compreende o total de até 10.379.362 ações, utilizando o preço médio de fechamento divulgado pela B3 - Brasil Bolsa Balcão S.A. nos 10 pregões ocorridos entre os dias 26 de março de 2019 e 08 de abril de 2019, de R\$16,89, temos que o montante provável a ser utilizado caso fosse adquirida a totalidade das ações do programa de recompra de ações ora aprovado seria de R\$ 175,3 milhões. Tal valor é inferior à posição de caixa líquido da Companhia, cujo valor no dia 31 de dezembro de 2018 correspondeu a R\$ 313,1 milhões.